



DIÁRIO OFICIAL

Lamim, 22 de março de 2023

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
LEI COMPLEMENTAR Nº. 11, 21 DE MARÇO DE 2023.....	1
LEI COMPLEMENTAR Nº. 09, DE 21 DE MARÇO DE 2023.....	2
LEI COMPLEMENTAR Nº. 10, DE 21 DE MARÇO DE 2023.....	3
LEI MUNICIPAL Nº. 67, DE 21 DE MARÇO DE 2023.....	3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE LAMIM-MG, Extrato de Ata de Registro de Preço nº 13/2023, Processo nº 07/2023, Pregão Eletrônico nº 04/2023. Objeto: Registro de Preço para aquisição de pneus para atender as demandas das secretarias do município. Valor: R\$125.970,00 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e setenta reais). Data da assinatura: 08-03-2023. Vigência: 12 meses. Detentora da Ata: Empresa Augusto Pneus Eireli. Órgão Gerenciador: Município de Lamim-MG. Mirene das Graças Silva. Prefeita Municipal Interina.

MUNICÍPIO DE LAMIM-MG, Extrato de Ata de Registro de Preço nº 14/2023, Processo nº 07/2023, Pregão Eletrônico nº 04/2023. Objeto: Registro de Preço para aquisição de pneus para atender as demandas das secretarias do município. Valor: R\$6.000,00 (seis mil reais). Data da assinatura: 08-03-2023. Vigência: 12 meses. Detentora da Ata: Empresa Baviera Comércio e Serviços Ltda. Órgão Gerenciador: Município de Lamim-MG. Mirene das Graças Silva. Prefeita Municipal Interina.

MUNICÍPIO DE LAMIM-MG, Extrato de Ata de Registro de Preço nº 15/2023, Processo nº 07/2023, Pregão Eletrônico nº 04/2023. Objeto: Registro de Preço para aquisição de pneus para atender as demandas das secretarias do município. Valor: R\$77.471,64 (setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos). Data da assinatura: 08-03-2023. Vigência: 12 meses. Detentora da Ata: Empresa MGB Pneus Importação e Distribuição Eireli. Órgão Gerenciador: Município de Lamim-MG. Mirene das Graças Silva. Prefeita Municipal Interina.

MUNICÍPIO DE LAMIM-MG, Extrato de Ata de Registro de Preço nº 16/2023, Processo nº 07/2023, Pregão Eletrônico nº 04/2023.

Objeto: Registro de Preço para aquisição de pneus para atender as demandas das secretarias do município. Valor: R\$34.204,80 (trinta e quatro mil, duzentos e quatro reais e oitenta centavos). Data da assinatura: 08-03-2023. Vigência: 12 meses. Detentora da Ata: Empresa Olympio Auto Center Ltda. Órgão Gerenciador: Município de Lamim-MG. Mirene das Graças Silva. Prefeita Municipal Interina.

MUNICÍPIO DE LAMIM-MG, Extrato de Ata de Registro de Preço nº 17/2023, Processo nº 07/2023, Pregão Eletrônico nº 04/2023. Objeto: Registro de Preço para aquisição de pneus para atender as demandas das secretarias do município. Valor: R\$235.746,00 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais). Data da assinatura: 08-03-2023. Vigência: 12 meses. Detentora da Ata: Empresa XAP Comércio, Importação e Exportação Eireli-EPP. Órgão Gerenciador: Município de Lamim-MG. Mirene das Graças Silva. Prefeita Municipal Interina.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 11, 21 DE MARÇO DE 2023

ALTERA DENOMINAÇÃO, CARGA HORÁRIA, NÍVEL DE VENCIMENTO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRENE DAS GRAÇAS SILVA, Prefeita Municipal de Lamim, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O cargo de provimento efetivo de Coordenador da Atenção Básica de Saúde passa a ser denominado Gerente da Atenção Básica de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas e nível de vencimento XXV-A.

Art. 2º É fixado o valor de vencimento mensal do nível XXV-A em R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Art. 3º Ao Gerente da Atenção Básica de Saúde são destinadas todas as atribuições do cargo de Coordenador da Atenção Básica de Saúde, acrescidas das seguintes:

- I - Coordenar a atenção primária;
- II - Coordenar, gerir e operar o sistema ESUS AB;
- III - Coordenar as equipes ESF;
- IV - Supervisionar as coordenações de vigilância em saúde.

Art. 4º Ficam autorizadas as modificações nos Anexos I, V e IX, da Lei Complementar n. 01/2016, que instituiu o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Lamim, em conformidade com as modificações introduzidas pelos artigos anteriores.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

Lamim, 22 de março de 2023

Lamim, 21 de março de 2023.

MIRENE DAS GRAÇAS SILVA
Prefeita Municipal Interina

LEI COMPLEMENTAR Nº. 09, DE 21 DE MARÇO DE 2023

ALTERA O ANEXO I E O ANEXO IX DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 01/2016, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LAMIM; CRIA O CARGO EFETIVO DE EDUCADOR FÍSICO – ATENÇÃO PRIMÁRIA.

Faço saber que o Povo de Lamim, por seus representantes eleitos, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art.1º. O Anexo I da Lei Complementar nº. 01, de 2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos dos servidores públicos do Executivo do Município de Lamim, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO I CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
Cargo	Nível de Vencimento	Jornada Semanal	Número de Vagas
Educador Físico – Atenção Primária	XVIII	30 horas	01

Art.2º. O Anexo IX da Lei Complementar nº. 01, de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO IX Atribuições dos cargos e requisitos mínimos para exercício do cargo	
Denominação/Requisito mínimo	Principais Atribuições

Educador Físico – Atenção Primária

Formação em nível superior de Educação Física com registro no CREFI-MG.

Exercer orientação em Grupo na Atenção Primária; Prática Corporal/ Atividade Física em grupo; Visita Domiciliar; Treino de orientação e mobilidade; Atividade educativa em saúde do trabalhador; Identificar, em conjunto com os demais servidores e prestadores de serviços da área de saúde do município e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; Identificar, em conjunto com os demais servidores e prestadores de serviços da área de saúde do município, o público prioritário a cada uma das ações; Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas por todos os seguimentos e áreas de atendimento em saúde do município de Lamim, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; acolher os usuários e humanizar a atenção; elaborar projetos terapêuticos individuais para acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada; desenvolvimento de atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; veiculação de informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivo a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais, aos demais servidores e prestadores de serviços da área de saúde do município, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de



DIÁRIO OFICIAL

Lamim, 22 de março de 2023

<p>caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem a Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.</p>
--

Art.3º. A despesa prevista nesta Lei Complementar correrá a conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do exercício financeiro vigente.

Art.4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim-MG, 21 de março de 2023.

Mirene das Graças Silva
Prefeita Municipal Interina

LEI COMPLEMENTAR Nº. 10, DE 21 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO IX DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 01/2016.

Faço saber que o Povo de Lamim, por seus representantes eleitos, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art.1º. Altera o anexo IX da Lei Complementar nº. 01/2016, para se alterar o nível de escolaridade de Coordenador de Vigilância em Saúde e Coordenador de Saúde Bucal e Vigilância em Saúde, que passa a vigorar a com a seguinte alteração:

ANEXO IX

Atribuições dos cargos e requisitos mínimos para o exercício do cargo

Denominação /Requisito mínimo
Cargo: Coordenador de Vigilância em Saúde Requisito: Formação em ensino superior em qualquer área.
Cargo: Coordenador de Saúde Bucal e Vigilância em Saúde Requisito: Formação em ensino superior em qualquer área.

Art.2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim-MG, 21 de março de 2023

Mirene das Graças Silva
Prefeita Municipal Interina

LEI MUNICIPAL Nº. 67, DE 21 DE MARÇO DE 2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 631, DE 2013, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Faço saber que o Povo de Lamim, por seus representantes eleitos, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art.1º. A Lei Municipal nº. 631, de 03 de setembro de 2013, que institui o Conselho Municipal de Saúde, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.5º. O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição dentre membros titulares e suplentes:

- I – Representantes de Governo/Prestadores de Serviço em Saúde:
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
 - 01 (um) representante de prestadores de serviço em saúde;
- II – Representantes de Trabalhadores em Saúde:
- 02 (dois) representantes de profissionais da área da saúde;
 - 04 (quatro) representantes dos Usuários de Saúde.
- IV – 02 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal”.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim-MG, 21 de março de 2023.

Mirene das Graças Silva
Prefeita Municipal Interina